



Relatório de Desempenho e Relatório Anual de Obrigações de Serviço Público | ano 2025

Obrigações de Reporte e Publicitação – Regulamento nº 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento nº 273/2021, de 23 de março, para efeitos do nº 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro.

Nota Introdutória

A publicação do regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros através da lei nº 52/2015, de 9 de junho, adapta ao enquadramento nacional as diretrizes europeias que estabelecem as condições em que as autoridades competentes podem impor obrigações de serviço público, no âmbito de um contrato de serviço público de transporte de passageiros. Além de tudo o mais que regula, vem também concretizar a descentralização administrativa de competências de acordo com os Regimes Jurídico e Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais publicados pelas Leis nº 73/2013 e 75/2013 de 3 e 12 de setembro respetivamente.

Nos termos do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março, para efeitos do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, cada Autoridade de Transportes deve tornar público um Relatório Anual sobre as Obrigações de Serviço Público, impostas no âmbito das suas competências. Este relatório inclui os operadores de serviço público selecionados e as compensações e os direitos exclusivos, quando existam, que lhes são concedidos como contrapartida.

Enquadramento

De acordo com o n.º 1 do artigo 7º do Regulamento (CE) nº1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de outubro, cada Autoridade de Transportes deve tornar público um relatório anual sobre as obrigações de serviço público da sua competência, os operadores de serviços públicos selecionados e as compensações e dos direitos exclusivos que lhes são concedidos como contrapartida. Este relatório permite um controlo e avaliação do desempenho, da qualidade e do financiamento da rede de transportes públicos e, caso necessário, prestar informações sobre a natureza e a extensão dos direitos exclusivos eventualmente concedidos. Por seu turno, o Regulamento nº 430/2019 de 16 de maio, alterado pelo Regulamento nº 273/2021 de 23 de março, tem por objeto o estabelecimento de:

a) Regras e princípios gerais relativos à determinação de tarifas e à relação destas com outros elementos que integram o sistema tarifário, no serviço público de transporte de passageiros, regular e flexível, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados; e

b) Procedimentos relativos ao envio de informação à Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) pelas autoridades de transportes e operadores

de serviço público, para efeitos de fiscalização e supervisão, incluindo: i) Relatório anual de desempenho relativo ao serviço público de transporte de passageiros, da competência das autoridades de transportes; ii) Relatório anual circunstanciado sobre as obrigações de serviço público da competência das autoridades de transportes; iii) Informação no âmbito do controlo anual das compensações concedidas às entidades que asseguram os serviços de interesse económico geral. O nº 1 do artigo 18º do Regulamento nº 430/2019 de 16 de maio, alterado pelo regulamento nº 273/2021 de 23 de março, refere que sem prejuízo dos deveres gerais de colaboração e cooperação com a AMT e do disposto em instrumento regulamentar da AMT que preveja obrigações de informação mais abrangentes, as autoridades de transportes enviam até ao fim do primeiro semestre de cada ano, um relatório de desempenho sumário relativo ao serviço público de transporte de passageiros do ano anterior, com o conteúdo mínimo constante do anexo ao presente regulamento, desagregado em todas as suas dimensões, por referência à atividade de serviço público, por linha e/ou contrato de serviço público e outras atividades do operador de serviço público; por seu turno, o artigo nº 18º-A refere o seguinte:

1- No cumprimento do nº1 do artigo 7º do Regulamento, cada autoridade de transportes competente torna público, anualmente no respetivo sítio da internet, um relatório circunstanciado sobre as obrigações de serviço público impostas no âmbito das suas competências;

2- O relatório referido no número anterior deve conter, pelo menos, a tabela constante do anexo do referido regulamento, e que dele faz parte integrante

3- O relatório é publicado no respetivo sítio da internet da Autoridade de Transportes e enviado à AMT até ao fim do primeiro semestre do ano seguinte a que respeita. Assim, para efeitos do nº1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, do artigo 18º e 18º-A do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de março, alterado pelo Regulamento n.º 273/2021, de 23 de março, anexa-se a este documento a respetiva informação.

Dimensão	Indicador	Unidade	Observações
Indicação dos Operadores e dos Contratos de Serviço Público	Designação social do operador de serviço público e marca que operam	-	Transfer
	Forma de exploração do serviço público de transporte de passageiros e respetiva contratação.	-	De acordo com os artigos 16.º E 19.º do RJSPTP
	Natureza do contrato de serviço público	-	-
	Caraterização do contrato de serviço público: (i) Designação do contrato; (ii) Identificação da autoridade de transportes concedente; (iii) Vigência do contrato (datas de início e de fim); (iv) Estão definidas obrigações de serviço público (S/N); (v) É atribuída exclusividade (S/N); (vi) Modos de transportes.	-	-
	Lista das rotas (linhas) contratadas divididas: (i) Transporte municipal, intermunicipal e inter-regional; (ii) Transporte regular e transporte flexível;	-	Anexo I
	Mapa do Município com o desenho das rotas (linhas) contratadas e identificação com mais de 40 habitantes.	-	Anexo I
Oferta	N.º de Linhas exploradas e respetiva extensão.	Uni.	1 linha – 15,3Km
	N.º de circulações: Totais anuais	-	1216
	N.º de circulações: Média diária nos dias úteis	Uni.	5
	N.º de circulações: Média diária nos fins de semana e feriados	-	-
	% da população do município servida por transportes públicos	%	30
	N.º de veículos km produzidos	10³VKM	18604
	N.º de veículos Km produzidos	10⁶VKM	930.000
	Indicação das opções disponíveis em termos de títulos de transporte, designadamente o preço: (i) Títulos ocasionais; (ii) Títulos monomodais; (iii) Título intermodais / assinaturas.	-	Isento
Procura	N.º de passageiros transportados	Uni.	13330
	N.º de passageiros km transportados	10³Pkm	5
	Taxa de ocupação média anual da frota	%	12,5
	Taxa de fraude detetada	%	-
Material circundante (Frota)	Número de veículos da frota por: (i) Tipo de combustível (ii) Por norma ambiental EURO (iii) Com e sem acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada; (iv) Por lotação		Diesel S/ acessibilidade
	Idade média da frota	Anos	18
Indicadores Económico-Financeiros	Gastos totais da Autoridade de Transporte com o serviço de transporte de passageiros, por contrato, discriminando a seguinte informação: (i) Compensações por obrigações de serviço público; (ii) Remuneração pela prestação de serviço público; (iii) Compensações tarifárias (por ex. 4_18, sub_23, social+) (iv) Outros subsídios à exploração;	10³Euro	Não aplicável



	(v) Outros gastos.		
	Valor de investimentos da Autoridade de transporte no âmbito do serviço público de transporte de passageiros: (i) Em material circulante; (ii) Outros investimentos.	10 ³ Euro	Não aplicável
Qualidade e segurança	Índice de regularidade (IR)	%	0
	Índice de pontualidade (IPS)	%	1
	Resumo dos resultados ao último inquérito de satisfação realizado aos passageiros e potenciais passageiros.	-	-
	N.º de reclamações por motivo	Uni.	-
	Atendimento ao público: formas e locais de atendimento (físicos, telefónicos, online), pontos de vendas de bilhetes, aplicações informáticas.	-	-
	N.º de acidentes de viação (safety), por tipo de acidente.	Uni.	-
	N.º de incidentes de segurança (security)	Uni.	-
	Emissões de gases com efeito de estufa (GEE) associado à prestação de serviços de transporte de passageiros	tCO2eq	-
	Consumo anual de energia, por fonte de energia (gasóleo, GPL, gás natural, eletricidade e outros).	Litros	5000,00

Anexo I

Mapa com as rotas (linhas) das povoações com mais de 40 habitantes

